

LEI MUNICIPAL Nº 514 DE 19 DE OUTUBRO DE 1988

“Dispõe sobre abono especial aos Servidores Públicos e dá outras providências”.

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais, um abono especial de CZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados) a ser pago em 20 de outubro de 1988.

Artigo 2º - Fica incorporado aos padrões de vencimentos, para todos os efeitos de direito, o Abono ora concedido no artigo 1º, a partir de 01 de outubro de 1988.

§ 1º - O Departamento Pessoal fixará por Decreto do Senhor Prefeito Municipal as novas tabelas C e D de valores dos padrões.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de outubro de 1988 – 24º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal